



LEI Nº 1352/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.705,46 (Sete mil setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO
ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA

06.004.12.361.1201.1.057	33.90.93.00.00	804	Indenizações e restituições	4.745,46
			TOTAL	4.745,46

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aquisição de veículos e equipamentos para APAE

08.002.08.242.0804.1.127	33.90.93.00.00	797	Indenizações e restituições	2.960,00
			TOTAL	2.960,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- **Superávit financeiro:**

FONTE	Descrição	Valor
804	ônibus escolar ORE2	4.745,46
797	Conv. Equipamento APAE RSIGTV BLMAC4	2.883,77
	TOTAL	7.629,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	76,23
	TOTAL	76,23

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (21/03/2023).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal